



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 06, de 25 de janeiro de 2024.**

Estabelece prazo para publicação de Portaria de Colação de Grau Não Presencial de concluintes oriundos de cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 1º.** Considerando a Portaria nº 1291/2023/GR, que regulamentou a Colação de Grau Presencial, Não Presencial e Não Presencial Antecipada e emissão de 1ª Via de Diploma para os cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, fica estabelecido o prazo de 48 horas para a emissão de documento oficial, contendo a relação de concludentes aptos à concessão de grau não presencial, pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo começará a ser contabilizado a partir do recebimento da relação de concludentes aptos à colação de grau não presencial emitida pela Divisão de Controle Acadêmico (DICAC) e encaminhada por meio de Ofício;

§ 2º. O prazo previsto no *caput* deste artigo não será contabilizado em dias não úteis (feriados, pontos facultativos, finais de semana).

**Art. 2º.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 54/2022/PROGRAD/UFS.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação